

**LEI N.º 836, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976.**

Dispõe sobre autorização para venda de ações.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal de Unaí autorizado a vender na bolsa de valores de Minas Gerais, 568 (quinhentos e sessenta e oito) ações nominais e preferenciais da Petróleo Brasileiro S/A.

Parágrafo único. O produto da venda das ações será aplicado na extensão da rede elétrica da sede do Município.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí 21 de setembro de 1976.

**SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**RUI BARBOSA MARTINS**  
Chefe de Gabinete